

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800/2025**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, centro, Santo Antônio do Descoberto/GO, com fulcro na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

**1.2.** Para efetivar a inscrição, os interessados, deverão protocolizar a documentação de forma digital, em formato PDF, por meio do Link <https://santoantoniiododescoberto.centi.com.br/solicitacoes> a partir das **8h do dia 21/03/2025** até as **18h do dia 26/03/2025**, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, conforme as exigências do **item 3**, deste Edital.

**1.3.** A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Site Oficial do Município (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**2.1.** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade “concorrência”, tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**2.2.** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

**2.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

### 3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo e horário definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antônio do Descoberto (ANEXO I);
- b) Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
- c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

3.3. O Município de Santo Antônio do Descoberto fornecerá protocolo de inscrição dos documentos definidos neste Edital.

### 4. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados, deverão protocolizar a documentação de forma digital, em formato PDF legível, com o tamanho máximo de 20 (vinte) megabytes, através do Link <https://santoantoniododescoberto.centi.com.br/solicitacoes> a partir das **8h do dia 21/03/2025** até as **18h do dia 26/03/2025**, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, conforme as exigências do **item 3**, deste Edital.

4.2. Para começar a inscrição, tendo acessado o link indicado anteriormente, siga os seguintes passos: na aba “**DEPARTAMENTO**”, deverá selecionar “**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**”. Em “**ASSUNTO**” deverá selecionar “**SUB-COMISSÃO-AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**”.

4.3. Após os passos citados acima o candidato deverá preencher os demais campos solicitados, são eles:

- **Descrição** - O campo descrição deverá conter “**Inscrição Edital 001/2025**”;
- **Anônimo** - Em anônimo deixe marcado como “**Não**”;
- **Nome** - Preencher com o nome completo do candidato;
- **CPF/CNPJ** - Preencher com o CPF do candidato ou CNPJ da empresa;
- **Telefone** - Preencher com o telefone de contato do candidato;
- **E-mail** - Preencher com o e-mail de contato do candidato;
- **Resposta por** - Neste campo o candidato deverá optar por um dos meios de comunicação listados, caso seja necessário contato com o mesmo. As opções são: E-MAIL ou TELEFONE;
- **Solicitante/Requerente** - Preencher com o nome completo do candidato;
- **CPF/CNPJ Solicitante** - Preencher com o CPF do candidato;

- **E-mail Solicitante** - Preencher com o e-mail de contato do candidato;
- **Telefone Solicitante** - Preencher com o telefone de contato do candidato;
- **Relacionar Protocolo** - Em relacionar protocolo deixe marcado como “**Não**”.

4.4. Somente após preenchidos todos os campos, o candidato deverá iniciar o envio de seus documentos em formato PDF legível, levando em consideração as exigências do edital. Devendo o candidato se atentar a descrição sinalizada em vermelho, onde traz informações de cada documento a ser enviado.

4.5. Completando o processo de preenchimento dos dados e de envio de todos os documentos, o candidato deverá clicar em “**ENVIAR**” no fim da página para que possa efetivar seu protocolo.

4.6. Ao finalizar o processo com envio da documentação será gerado e enviado ao e-mail cadastrado um número de protocolo, este será o comprovante de envio.

4.7. O protocolo recebido poderá ser consultado a qualquer momento por meio do Link <https://santoantoniiododescoberto.centi.com.br/servicos/consultaprocessual>. Basta digitar o número do protocolo no campo “**NÚMERO DO PROCESSO**”, selecionar o ano e clicar em “**CONSULTAR**”.

4.8. Após finalizado o processo de envio, não será permitido nenhum tipo de edição, inclusão/juntada ou alteração na documentação enviada.

4.9. Estão disponibilizados como anexos I e II a ficha de inscrição e a declaração, exigidos no item 3 deste edital. Caso queira, o candidato poderá preenchê-los e assiná-los de forma digital.

## 5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Site Oficial do Município (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>).

5.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Site Oficial do Município (<https://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/>) em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

5.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Municipal, devidamente endereçada ao diretoria de Licitação e Contratos, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

5.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, caso seja possível.

5.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).

5.7. O resultado do sorteio será publicado no Site Oficial do Município (<https://www.santoantoniოდodescoberto.go.gov.br/site/>).

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Contratação da Diretoria de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

## 7. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

7.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Santo Antônio Do Descoberto/GO, 20 de março de 2025.

**ROGÉRIO DIAS DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 410/2025

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura)

**Observação:** Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santo Antônio do Descoberto, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.



Local e data.

\_\_\_\_\_

(nome, RG e assinatura)